

C O N V Ê N I O N° 023/2016

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABIRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ sob o nº 18.307.835/0001-54, com endereço a Avenida Queiroz Júnior, nº 635, Bairro Praia, Itabirito/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Jussara do Carmo Vieira, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS – APAC ITABIRITO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.329.062/0001-90, situada na Rua João Pessoa, nº 251, Bairro Centro, Itabirito/ MG, CEP: 35.450-000, neste ato representada por seu presidente, Sra. Maria Aparecida Ribeiro Hudson, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.919.713, e CPF nº 039.130.106-37, doravante denominado simplesmente **CONVENENTE**, nos termos do Decreto Municipal nº 8537/2009, têm entre si ajustado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente Convênio tem como objeto a conjunção de esforços entre as partes, visando viabilizar a construção do Centro de reintegração Social da APAC de Itabirito.

1.2- A APAC de Itabirito é uma entidade civil, sem fins lucrativos, que se dedica à recuperação e reintegração social dos condenados a penas privativas de liberdade, bem como socorrer a vítima e proteger a sociedade, de modo a ressocializar os detentos/sentenciados, diminuir a reincidência penal, humanizar o detento/sentenciado, aproximar a família junto ao sentenciado por estar cumprido pena dentro do próprio Município, diminuir o custo de manutenção para com os detentos, ofertar cursos profissionalizante além de fortalecer os vínculos familiares.

1.3- De acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, e devidamente aprovado, os recursos serão utilizados para:

- **Despesas com contratação de consultoria especializada em engenharia;**
- **Despesas com contratação de construtora e aquisição de materiais de construção em geral.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Transferir a CONVENENTE os recursos financeiros, na forma do Cronograma Físico / Financeiro, constante do Plano de Trabalho devidamente aprovado.
- b) Repassar o valor de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)** a serem liberados a CONVENENTE, por meio de conta bancária específica, destinada somente para este fim.
- c) Analisar a Prestação de Contas Final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Convênio.
- d) Realizar, por meio de sua Área Técnica, o acompanhamento da execução dos recursos transferidos para consecução do objeto deste Convênio.
- e) Fiscalizar o correto cumprimento do objeto deste convênio.

São obrigações da **CONVENENTE**:

- a) Executar, conforme aprovado pelo MUNICÍPIO, o Plano de Trabalho e suas reformulações, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência e eficácia na sua consecução.
- b) Aplicar os recursos recebidos para execução do objeto pactuado, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Convênio.
- c) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo MUNICÍPIO.
- d) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos.
- e) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Convênio.
- f) Apresentar detalhada prestação de contas dos recursos recebidos, bem como relatório técnico das atividades desenvolvidas e dos resultados dos projetos;
- g) Responsabilizar-se pelas empresas de consultoria em engenharia e execução da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Para execução do objeto deste convênio, o Município destinará recursos no montante total de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) a serem repassados conforme abaixo:**

| | |
|-----------------|--------------|
| Julho | R\$50.000,00 |
| Agosto | R\$50.000,00 |
| Setembro | R\$50.000,00 |
| Outubro | R\$50.000,00 |
| Novembro | R\$50.000,00 |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos serão repassados por meio de conta bancária específica, informada pela conveniente à saber: **Caixa Econômica Federal, agência 0120, Conta: 2795-0.**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A transferência dos recursos será realizada, de acordo com a programação orçamentária e financeira do MUNICÍPIO e em conformidade com o cronograma Físico/Financeiro aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DA LIMITAÇÃO E RESPONSABILIDADE

O Município de Itabirito, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, não se responsabiliza pela cobertura de quaisquer custos que eventualmente excederem ao valor previsto na cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.014.001 **Fundo Municipal de Assistência Social**
08.244.0804 2.804 **Manutenção Conv. e Capacit. Entidades**
3.3.50.41.00 565 **Contribuições**

CLÁUSULA SEXTA - DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização dos recursos repassados pelo MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência avençado, ainda que em caráter de emergência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL E ENCARGOS

Os recursos deste convênio poderão ser utilizados para remuneração da equipe de trabalho, desde que tenha sido dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, observados os requisitos previstos no Decreto nº 10.838 de 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa de o MUNICÍPIO conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e avaliação sobre as ações constantes do Plano de Trabalho aprovado.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos termos da legislação vigente, o MUNICÍPIO designará servidor para acompanhar a fiel execução do objeto deste convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de Contas, pela Conveniente, dos recursos financeiros recebidos do MUNICÍPIO, deverá ser **protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura**, dentro do prazo estipulado, devendo ser acompanhada da seguinte documentação:

- a) Ofício de encaminhamento.
- b) Cópia do Plano de Trabalho, e suas eventuais reformulações.
- c) Relatório de execução físico-financeiro.
- d) Demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, se existente e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos e os saldos.
- e) Relação de pagamentos efetuados com as respectivas notas fiscais em original, (ou RPA quando da contratação de pessoa física, juntamente com a comprovação dos devidos recolhimentos), devendo ser emitidos dentro do prazo de vigência, bem como em consonância com o objeto do presente convênio.

- f) O extrato da conta bancária específica utilizada, contendo toda a movimentação dos recursos, apresentando encerramento e conciliação do saldo bancário, quando for o caso.
- g) Relatório de cumprimento das metas.
- h) Quaisquer outras informações que a Conveniente julgar necessárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Não obstante a forma de repasse dos recursos se dar em parcelas, em decorrência de disponibilidade financeira do Município, a prestação de contas poderá ser final, tendo em vista a incompatibilidade entre a aplicação dos recursos pela entidade e a forma de repasse pelo Município.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A Conveniente terá o prazo máximo de **60 (sessenta) dias** a contar do término da vigência estabelecida na Cláusula Décima Quinta, para apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Conveniente, contendo as informações do presente convênio.

PARÁGRAFO QUARTO. O MUNICÍPIO poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar necessário

PARAGRAFO QUINTO. A omissão na apresentação da Prestação de Contas ou a sua não aprovação pelo MUNICÍPIO, implicará na devolução dos recursos recebidos, bem como na tomada de medidas administrativas ou judiciais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido, garantindo-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, além do acima exposto, principalmente a constatação, pelo MUNICÍPIO, das seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Constatação de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações, ou auditorias;
- c) Falta de apresentação da Prestação de Contas parcial ou final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

Fica a conveniente **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC ITABIRITO** obrigada a restituir ao Município, os recursos financeiros recebidos, com acréscimos previstos em lei, no caso de rejeição de suas contas ou descumprimento de suas obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESSALVA QUANTO À RESPONSABILIDADE POR REPASSES DE RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A conveniente **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC ITABIRITO** reconhece que a eventual constatação, pelo MUNICÍPIO, da omissão no dever de prestar contas ou da prestação de contas em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado, referentes a repasses de recursos ocorridos em exercícios anteriores implicará na imediata responsabilização do representante legal da Conveniente, a quem caberá a devolução dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, sem prejuízo da tomada de outras medidas administrativas e judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do presente convênio será publicado no Órgão da Imprensa Local conforme art. 78 da Lei Orgânica e art. 6º, XIII da Lei 8.666/93, por conta do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MODIFICAÇÃO

Este Convênio poderá ser modificado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os convenientes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito, por um dos partícipes, em tempo hábil para tramitação e celebração do respectivo Termo Aditivo, dentro do prazo de validade deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência iniciando a partir da data do recebimento dos recursos encerrando-se em **31/12/2016**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itabirito, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem plenamente de acordo, obrigam-se as partes ao total cumprimento dos termos do presente Instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itabirito, 30 de março de 2016.

Maria Aparecida Ribeiro Hudson

Associação de Proteção e Assistência aos Condenados –APAC Itabirito

Jussara do Carmo Vieira

Secretária Municipal de Assistência Social

**ANEXO I
PLANO DE TRABALHO**

CONCEDENTE:

MUNICÍPIO DE ITABIRITO

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome: **Associação de Proteção e Assistência aos Condenados –APAC Itabirito**

Endereço: **Rua João Pessoa, nº 251, Bairro Centro, Itabirito/MG.**

Cep: **35.450-000**

CNPJ: **07329.062/0001-90**

2- IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE

Nome: **Maria Aparecida Ribeiro Hudson**

CPF: **039.130.106-37**

RG: **MG-2.919.713**

3- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Conjunção de esforços entre as partes, visando viabilizar a construção do Centro de reintegração Social da APAC de Itabirito.

4- IDENTIFICAÇÃO DAS METAS

É de grande interesse fortalecer, a cada dia, a corrente vinculada à defesa dos direitos humanos, que coloca a necessidade novas práticas de ressocialização de indivíduos privados de liberdade e a humanização das cadeias, contribuindo para a construção da paz social.

Cabe ressaltar que em cumprimento dos Direitos Humanos a APAC de Itabirito atenderá aproximadamente 84 condenados/sentenciados de Itabirito, os quais de estão cumprindo penas em Itabirito e em outros Municípios no três regimes,sendo eles:

- 1) Regime Fechado, composto por três salas de encontro íntimo, um refeitório, uma sala de laborterapia, uma sala de aula, um auditório, uma biblioteca, uma secretaria, uma sala de Conselho de Sinceridade e Solidariedade – CSS, uma cantina, uma capela, uma sala de consultório médico, uma sala de consultório odontológico, sete alojamentos e um pátio;
- 2) Regime Semi Aberto, composto por cinco alojamentos, um refeitório, uma sala contendo foyer, quarto, instalações sanitária para portador de necessidades especiais – I.S.P.N.E., um auditório, uma sala de aula, uma oficina, uma sala de Conselho de Sinceridade e Solidariedade – CSS, uma sala financeiro, uma sala jurídico, uma sala para farmácia, uma copa, um depósito de lixo, uma secretaria, uma sala de reuniões, uma sala para a diretoria, uma sala administrativa, uma sala para atendimento familiar e uma sala para atendimento técnico;
- 3) Regime Aberto, um quarto com capacidade para 16 beliches e 4 banheiros, uma sala de oficina/padaria, uma sala de Conselho de Sinceridade e Solidariedade – CSS, uma portaria, uma sala de dispensa, uma sala para cozinha subdividida em uma sala para carnes, uma sala para café, vegetais e cereais, uma sala para lavagem, uma sala para o freezer, uma sala para recepção de lavagem, uma sala para almoxarifado, uma sala para revista masculina, uma sala para revista feminina, uma sala para guarda volume, Instalações Sanitárias para portador de necessidades especiais – I.S.P.N.E masculino e feminino e uma sala Plantonista.



5- DESCRIÇÃO DE ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO/ PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Previsão de início: À partir da data do recebimento dos recursos.

Previsão de término: 31 de dezembro de 2016.

6- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do Proponente, declaro para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Município de Itabirito ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas no orçamento do Município de Itabirito, na forma deste Plano de Trabalho.

Itabirito, 30 de março de 2016.

Representante da entidade proponente



ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA /FÍSICO FINANCEIRO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| 1- Detalhamento ações | | 2- Quant. | 3- R\$ Unit. | 4 – Valor Total | 6 - Metas | 7 – Cronograma de desembolso |
|-----------------------------|---|-----------|----------------------|----------------------|---|------------------------------|
| Item | Detalhamento | | | | | |
| Prestação de serviços | Contratação de engenheiro para fiscalização de obra e gerenciamento técnico | 6 meses | R\$6.895,00 por mês | R\$41.370,00 | Garantir a qualidade da obra, com redução de custos, bem como sua adequação ao projeto aprovado pelo Estado. | Julho a Dezembro de 2016 |
| Material permanente | Execução da obra (conforme Anexo III do presente termo) | 5 meses | R\$41.726,00 por mês | R\$208.630,00 | Construir o centro de Reintegração Social da APAC visando atender aos de modo a ressocializar os, diminuir a reincidência penal, humanizar, aproximar a família junto ao sentenciado por estar cumprido pena dentro do próprio Município, diminuir o custo de manutenção para com os detentos, ofertar cursos profissionalizante além de fortalecer os vínculos familiares. | Julho a Novembro de 2016 |
| Total das Atividades | | | | R\$250.000,00 | | |

**ANEXO III
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / FÍSICO FINANCEIRO / CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANT. PREVISTA | Unid. | VALOR UNIT. | TOTAL |
|----------|--|-----------------|----------------|-------------|---------------|
| 1 | Serviços e fornecimentos mensais | | | | |
| 1.1 | Locação de 2 containeres para almoxarifado e vestiário | 5 | Meses | R\$1.710,00 | R\$8.550,00 |
| 1.2 | Contratação de consultoria especializada em engenharia para fiscalização de obra e gerenciamento técnico. Inclusive recursos necessários para deslocamento, comunicação e geração de documentos. | 6 | Meses | R\$6.895,00 | R\$41.370,00 |
| 2 | Serviços em Terra e auxiliares | | | | |
| 2.1 | Apiloamento manual do fundo de vala com maço de 30kg | 837,2 | m ² | R\$5,62 | R\$4.705,13 |
| 2.2 | Escavação manual | 663,0 | m ³ | R\$44,76 | R\$29.675,88 |
| 2.3 | Aterro compactado manualmente | 473,19 | m ³ | R\$38,52 | R\$18.227,28 |
| 2.4 | Locação da obra no nível 7,0 (edificação do patamar superior) | 475,5 | m ² | R\$10,02 | R\$4.764,51 |
| 2.5 | Concreto magro para regularização (rampa e estrutura) | 5,85 | m ³ | R\$347,59 | R\$2.033,40 |
| 3 | Estrutura | | | | |
| 3.1 | Aço CA 50 / 60 todas as bitolas, corte dobra e montagem | 2140,12 | kg | R\$10,89 | R\$23.307,91 |
| 3.2 | Concreto Betoneira 20mpa Com Lancamento | 15,78 | m ³ | R\$472,69 | R\$7.459,05 |
| 4 | Alvenarias e revestimentos de paredes e pisos | | | | |
| 4.1 | Alvenaria De Vedação Com Bloco De Concreto, 9 X 19 X 39 Cm, Espessura Da Parede 9 Cm, Juntas De 10 mm Com Argamassa Mista De Cimento, Cal Hidratada E Areia Traço 1:0,5:8 | 227,29 | m ² | R\$50,24 | R\$11.6418,61 |
| 4.2 | Alvenaria De Vedação Com Bloco De Concreto, 14 X 19 X 39 Cm, Espessura Da Parede 14 Cm, Juntas De 10 Mm Com Argamassa Mista De Cimento, Cal Hidratada E Areia Traço 1:0,5:8 | 183,4 | m ² | R\$55,04 | R\$10.095,01 |
| 4.3 | Chapisco 1:3 Vertical | 51,06 | m ² | R\$5,01 | R\$260,32 |
| 4.4 | Emboco 1:3 E=2cm Vertical | 51,06 | m ² | R\$21,06 | R\$1.075,58 |
| 4.5 | Azulejo Assentado Com Argamassa Pré-fabricada De Cimento Colante, Juntas A Prumo (ref. Crecrisa 15x15 Wh. Basic Lux ou similar) | 51,06 | m ² | R\$69,98 | R\$3.522,04 |
| 4.6 | Rejuntamento De Azulejo 15 X 15 Cm, Com Argamassa Pré-fabricada, Para Juntas Até 3 Mm | 51,06 | m ² | R\$7,20 | R\$367,39 |
| 4.7 | Acabamento De Peitoril Interno De Janelas, Com Argamassa De Cimento E | 22 | m ² | R\$28,73 | R\$631,98 |

| | | | | | |
|----------|--|--------|----------------|-----------|-------------|
| | Areia Peneirada Traço 1:3 | | | | |
| 4.8 | Lastro De Concreto Regularizado Para Piso, Incluindo Preparo De Caixa, E=5 Cm | 204,25 | m ² | R\$29,47 | R\$6.019,42 |
| 4.9 | Contra piso de Argamassa cimento : areia (peneirada) Traço 1:5, Com Aditivo Impermeabilizante, E=4 Cm, acabamento "queimado" com nata de cimento | 204,25 | m ² | R\$32,89 | R\$6.718,30 |
| 5 | Telhados e proteções | | | | |
| 5.1 | Rufo de chapa galvanizada n. 24, largura 20 cm, fornecimento e instalação | 62 | m | R\$31,35 | R\$1.943,51 |
| 5.2 | Calha de chapa galvanizada n.22, desenvolvimento 50 cm | 63,8 | m | R\$81,38 | R\$5.191,92 |
| 5.3 | Rincão desenvolvimento 60 cm | 33 | m | R\$55,31 | R\$1.825,23 |
| 5.4 | Condutor 75 mm | 4 | Un | R\$48,03 | R\$192,12 |
| 6 | Esquadrias e complementos | | | | |
| 6.1 | Suportes metálicos para travessias aéreas de tubulação de água | 2 | Un | R\$390,43 | R\$780,86 |
| 7 | Instalações Hidráulicas | | | | |
| 7.1 | Caixa sifonada | | | | |
| 7.1.1 | 100x100x50 | 6 | pç | R\$36,54 | R\$219,23 |
| 7.1.2 | 150x150x50 | 3 | pç | R\$46,94 | R\$140,83 |
| 7.2 | Bucha de redução longa | 0 | | | |
| 7.2.1 | 50 mm - 40 mm | 1 | pç | R\$3,48 | R\$3,48 |
| 7.3 | Curva 90 curta | 0 | | | |
| 7.3.1 | 100 mm | 32 | pç | R\$37,60 | R\$1203,28 |
| 7.3.2 | 40 mm | 21 | pç | R\$3,89 | R\$81,70 |
| 7.4 | Joelho 90 | 0 | | | |
| 7.4.1 | 50 mm | 4 | pç | R\$2,31 | R\$9,26 |
| 7.4.2 | 100 mm- 100 mm | 26 | pç | R\$18,73 | R\$487,06 |
| 7.5 | Tubo PVC ponta-bolsa c/ virola | 0 | | | |
| 7.5.1 | 100 mm - 4" | 170,44 | m | R\$13,05 | R\$2.224,74 |
| 7.5.2 | 40 mm - 1 1/2" | 12,47 | m | R\$4,08 | R\$50,91 |
| 7.5.3 | 50 mm - 2" | 2,71 | m | R\$8,96 | R\$24,28 |
| 7.6 | Registro de gaveta c/ canopla cromada | 0 | | | |
| 7.6.1 | 1.1/2" | 5 | pç | R\$127,75 | R\$638,75 |
| 7.7 | Registro de pressão c/ canopla cromada | 0 | | | |
| 7.7.1 | 3/4" | 30 | pç | R\$67,93 | R\$2.037,95 |
| 7.8 | Adapt sold. c/ flange livre p/ cx. d'água | 0 | | | |
| 7.8.1 | 85 mm - 3" | 2 | pç | R\$208,15 | R\$416,29 |
| 7.9 | Adapt sold.curto c/bolsa-rosca p registro | 0 | | | |
| 7.9.1 | 50 mm - 1.1/2" | 29 | pç | R\$3,23 | R\$93,65 |

| | | | | | |
|----------|------------------------------|-------|----|----------|-------------|
| 7.9.2 | 85 mm - 3" | 1 | pç | R\$26,83 | R\$26,83 |
| 7.10 | Bucha de redução sold. longa | 0 | | | |
| 7.10.1 | 50 mm - 25 mm | 9 | pç | R\$2,51 | R\$22,58 |
| 7.10.2 | 60 mm - 50 mm | 1 | pç | R\$4,71 | R\$4,71 |
| 7.10.3 | 75 mm - 50 mm | 2 | pç | R\$13,03 | R\$26,07 |
| 7.11 | Cruzeta soldável | 0 | | | |
| 7.11.1 | 50 mm | 1 | pç | R\$33,67 | R\$33,67 |
| 7.12 | Curva 45 soldável | 0 | | | |
| 7.12.1 | 25 mm | 37 | pç | R\$1,93 | R\$71,26 |
| 7.12.2 | 50 mm | 45 | pç | R\$7,84 | R\$352,78 |
| 7.12.3 | 85 mm | 13 | pç | R\$38,32 | R\$498,19 |
| 7.13 | Curva 90 soldável | 0 | | | |
| 7.13.1 | 25 mm | 17 | pç | R\$2,35 | R\$40,01 |
| 7.13.2 | 50 mm | 32 | pç | R\$10,91 | R\$349,22 |
| 7.13.3 | 75 mm | 5 | pç | R\$33,36 | R\$166,81 |
| 7.14 | Luva soldável | 0 | | | |
| 7.14.1 | 25 mm | 13 | pç | R\$0,62 | R\$8,09 |
| 7.14.2 | 50 mm | 7 | pç | R\$3,73 | R\$26,14 |
| 7.15 | Tubos | 0 | | | |
| 7.15.1 | 25 mm | 174,2 | m | R\$3,38 | R\$589,63 |
| 7.15.2 | 50 mm | 62,4 | m | R\$12,50 | R\$779,91 |
| 7.16 | Tê 90 soldável | 0 | | | |
| 7.16.1 | 25 mm | 52 | pç | R\$1,03 | R\$53,61 |
| 7.16.2 | 50 mm | 40 | pç | R\$8,48 | R\$339,26 |
| 7.17 | Tê de redução 90 soldável | 0 | | | |
| 7.17.1 | 50 mm - 25 mm | 8 | pç | R\$8,01 | R\$64,12 |
| 7.17.2 | 85 mm - 75 mm | 5 | pç | R\$85,28 | R\$426,41 |
| 7.18 | Água quente - CPVC Aquatherm | 0 | | | |
| 7.18.1 | Conector | 0 | | | |
| 7.18.1.1 | 22 x 3/4" | 6 | pç | R\$17,94 | R\$107,61 |
| 7.18.2 | Curva 90 | 0 | | | |
| 7.18.2.1 | 22 mm | 10 | pç | R\$5,25 | R\$52,52 |
| 7.18.2.1 | 28 mm | 2 | pç | R\$8,11 | R\$16,22 |
| 7.18.3 | Joelho 45 | 0 | | | |
| 7.18.3.1 | 28 mm | 45 | pç | R\$7,35 | R\$330,89 |
| 7.18.4 | Joelho 90° de transição | 0 | | | |
| 7.18.4.1 | 22 x 1/2" | 5 | pç | R\$12,29 | R\$61,47 |
| 7.18.5 | Luva | 0 | | | |
| 7.18.5.1 | 22 mm | 24 | pç | R\$2,02 | R\$48,55 |
| 7.18.6 | Tubo CPVC 3 Mts | 0 | | | |
| 7.18.6.1 | 22 mm | 99,46 | m | R\$16,09 | R\$1.600,07 |
| 7.18.7 | Tê 90 | 0 | | | |
| 7.18.7.1 | 28 mm | 14 | pç | R\$7,88 | R\$110,30 |

| | | | | | |
|----------|--|-----|----|-------------|-------------|
| 7.18.8 | Registro de pressão c/ canopla cromada | 0 | | | |
| 7.18.8.1 | 3/4" | 16 | pç | R\$98,00 | R\$1.568,06 |
| 7.19 | Complementos | 0 | | | |
| 7.19.1 | Adesivo 850 g | 1 | pç | R\$38,11 | R\$38,11 |
| 7.19.2 | Adesivo CPVC 850 g | 2 | pç | R\$25,29 | R\$50,58 |
| 7.20 | Diversos não previstos no convênio | | | | |
| 7.20.1 | Joelho 45° 100mm | 53 | pç | R\$7,22 | R\$382,66 |
| 7.20.2 | Luva simples 100 mm | 147 | pç | R\$7,59 | R\$1.115,73 |
| 7.20.3 | Luva simples 50 mm | 71 | pç | R\$6,38 | R\$452,98 |
| 7.20.4 | Junção simples 100 mm - 100 mm | 6 | pç | R\$18,73 | R\$112,38 |
| 7.20.5 | Plug 1/2" | 72 | pç | R\$2,78 | R\$200,06 |
| 7.20.6 | Registro PVC 25 mm | 7 | pç | R\$25,59 | R\$179,10 |
| 7.20.7 | Te 20 mm | 2 | pç | R\$5,83 | R\$11,66 |
| 7.20.8 | Redução 25x20 | 4 | pç | R\$3,10 | R\$12,39 |
| 7.20.9 | Boia 3/4 Deca | 1 | pç | R\$80,29 | R\$80,29 |
| 7.20.10 | Redução 11/4x3/4 | 1 | pç | R\$11,85 | R\$11,85 |
| 7.20.11 | Luva 1 1/4 | 1 | pç | R\$19,50 | R\$19,50 |
| 7.20.12 | Luva 85 mm | 12 | pç | R\$58,59 | R\$703,11 |
| 7.20.13 | Válvula descarga Docol | 29 | pç | R\$208,14 | R\$6.035,99 |
| 7.20.14 | Redução 50x32 | 1 | pç | R\$6,35 | R\$6,35 |
| 7.20.15 | Cap 1/2 | 2 | pç | R\$3,75 | R\$7,50 |
| 7.20.16 | Adaptador curto 20x1/2" | 4 | pç | R\$2,25 | R\$9,00 |
| 7.20.17 | Joelho 45° 75mm | 11 | pç | R\$66,50 | R\$731,46 |
| 7.20.18 | Te 100 mm | 6 | pç | R\$41,39 | R\$248,36 |
| 7.20.19 | Luva galvanizada 3" | 2 | pç | R\$92,28 | R\$184,56 |
| 7.20.20 | Redução galvanizada 3"x1" | 1 | pç | R\$23,11 | R\$23,11 |
| 7.20.21 | Bujão 1" galvanizado | 1 | pç | R\$13,80 | R\$13,80 |
| 7.20.22 | Cap galvanizado 11/4" | 1 | pç | R\$17,85 | R\$17,85 |
| 7.20.23 | Joelho galvanizado 11/4"x3/4 | 1 | pç | R\$52,12 | R\$52,12 |
| 7.20.24 | Niple 11/4 galvanizado | 1 | pç | R\$34,50 | R\$34,50 |
| 7.20.25 | Misturador 22x3/4 | 18 | pç | R\$44,76 | R\$805,67 |
| 7.20.26 | Joelho 90° 22 mm | 52 | pç | R\$11,94 | R\$620,95 |
| 7.20.27 | Te 100 mm x 50 mm | 15 | pç | R\$11,25 | R\$168,80 |
| 7.20.28 | Cap 25 mm | 2 | pç | R\$3,97 | R\$7,94 |
| 7.20.29 | Luva de correr 25 mm solda | 1 | pç | R\$4,38 | R\$4,38 |
| 7.20.30 | Luva de correr 50 mm solda | 2 | pç | R\$8,76 | R\$17,52 |
| 7.20.31 | Te 25 mm x 1/2 bucha de latão | 6 | pç | R\$9,12 | R\$54,72 |
| 7.20.32 | Tubo de ligação da saída da válvula descarga com joelho azul | 29 | pç | R\$12,45 | R\$361,05 |
| 7.20.33 | Te 22 mm | 3 | pç | R\$9,23 | R\$27,69 |
| 8 | Instalações Elétricas | | | | |
| 8.1 | Materiais para reconstrução do padrão de energia danificado por vandalismo e | 1 | un | R\$2.332,05 | R\$2.332,05 |

| | | | | | |
|------------------|--|---------|----------------|-----------|-------------------|
| | furto | | | | |
| 8.2 | Eletroduto leve 3/4 | 1308,77 | m | R\$6,14 | R\$8.030,86 |
| 8.3 | Eletroduto leve 1 | 154,69 | m | R\$6,30 | R\$974,06 |
| | Caixas de embutir 4x2" pvc | 153 | un | R\$1,28 | R\$195,84 |
| 9 | Serviços gerais | | | | |
| 9.1 | Corte com largura 25 mm em bloco vedação com recomposição | 814,95 | m | R\$9,13 | R\$7.444,31 |
| 9.2 | Corte com largura 50 mm em bloco vedação com recomposição | 78,99 | m | R\$11,20 | R\$884,81 |
| 9.3 | Corte com largura 25 mm em bloco cheio de concreto com recomposição | 52,5 | m | R\$11,93 | R\$626,31 |
| 9.4 | Corte com largura 50 mm em bloco cheio de concreto com recomposição | 32 | m | R\$14,93 | R\$477,70 |
| 9.5 | Demolição de concreto em piso para passagem de dutos profundidade até 10 cm largura 15 cm e recomposição | 25 | m | R\$37,48 | R\$937,03 |
| 9.6 | Caixa de passagem 40x40 cm em concreto (drenagem) | 11 | un | R\$136,05 | R\$1496,50 |
| 9.7 | Chapisco 1:3 com adição de branco (estrutura n. 7,0) | 44,8 | m ² | R\$6,26 | R\$280,45 |
| 9.8 | Ferro cabelo (engaste da alvenaria nos pilares da estrutura n.7,0) | 686 | un | R\$4,23 | R\$2.901,78 |
| 9.9 | Engaste de barras de aço para ancoragem dos pilares da parte superior da alvenaria da quadra | 96 | un | R\$10,50 | R\$1.008,00 |
| 9.10 | Impermeabilização de baldrame da estrutura no nível 7,0, com emulsão asfáltica | 105,88 | m ² | R\$38,39 | R\$4.064,73 |
| TOTAL R\$ | | | | | 250.000,00 |